



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nro 942/94

"Concede subvenco à Associao dos Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISSO e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício subvenco à Associao dos Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISSO, desta cidade, para atender despesas efetuadas com seu funcionamento no corrente ano.

Parágrafo Primeiro - A subvenco de que trata este artigo será no valor de CR\$ 67.943,20 equivalente a 260 UFIR'S mensais.

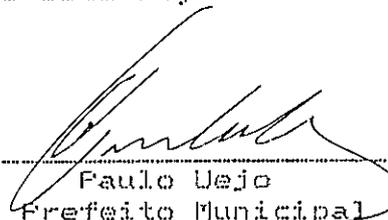
Parágrafo Segundo - O pagamento da subvenco citada no parágrafo primeiro desta Lei, só será efetuado mediante apresentaco de relatório bimestral à Câmara Municipal.

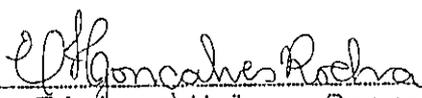
Art. 2o - As despesas decorrentes da execuo da presente Lei, correro por conta de dotaes próprias do orçamento vigente.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaco.

Art. 4o - Revogam-se as disposies em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de março de 1994


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal